



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Belford Roxo, 22 de março de 2024.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 044/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais:

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 49.009 de 21 de março de 2024 da lavra do Governador do estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a previsão de fortes chuvas que poderão atingir o Estado do Rio de Janeiro e principalmente a Região Serrana e a Baixada Fluminense com grande intensidade na parte da tarde do dia 22 de março de 2024;

CONSIDERANDO por fim que o interesse maior neste momento é a preservação da integridade física e da vida, sendo que as orientações dos órgãos técnicos são no sentido de que haja o menor volume possível de pessoas circulando pelas ruas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Decretar ponto facultativo no dia 22 de março de 2024 no âmbito da Câmara Municipal de Belford Roxo a partir das 13 horas.

Artigo 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADOR MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO – RJ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Belford Roxo, 22 de março de 2024.

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2024.

“Sanciona Projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias úteis, previsto no art. 70, § 2º e 7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, Vereador Markinho Gandra, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 70, § 7º da Lei Orgânica de Mesquita e artigo 215, § do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos nº 0819303-35.2023.8.19.0008 da lavra do juízo da 3º Vara Cível da Comarca de Belford Roxo que determinou a votação da emenda modificativa nº 01/2023 referente ao Projeto de Lei Orçamentária nº 1361/2023;

CONSIDERANDO a aprovação da LOA com a emenda modificativa na sessão extraordinária de 16 de dezembro de 2023, por ordem da Excelentíssima Juíza Dra. Patrícia Domingues Salustiano da 3º Vara Cível da Comarca de Belford Roxo nos autos do processo nº 0819303-35.2023.8.19.0008 .

CONSIDERANDO que o ofício nº 05/2024/GAP informou ao Prefeito de que deveria haver republicação e/ou nova sanção da Lei Orçamentária de 2024 em face da decisão judicial que obrigou a votação da emenda modificativa nº 01/2023, ofício este recebido pelo Gabinete do prefeito em 25/01/2024;

CONSIDERANDO o ofício nº 019/2024/GAP em que mais uma vez o Presidente da Câmara Municipal de Belford Roxo alertou o Chefe do Poder Executivo a respeito de que fosse republicada e/ou sancionada a LOA com a redação da emenda modificativa nº 01/2023, ofício este recebido pelo Gabinete do Prefeito em 23/02/2024;

CONSIDERANDO que escoado o prazo o Prefeito Municipal quedou-se inerte;

CONSIDERANDO que a numeração da Lei Orçamentária Anual padece de erro material considerando que a Lei nº 1648/2023 que foi publicada em 01 de agosto de 2023, no jornal hora h se trata de denominação de rua de autoria do vereador Jacó, documento em anexo;

CONSIDERANDO o instituto da convalidação na forma do artigo 55 da Lei nº 9784/1999;





CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância de se observar que não é apenas a sanção expressa que tem o condão de transformar o projeto em lei. O silêncio do Executivo também o tem. Se o Presidente da República, o Governador do Estado ou o Prefeito Municipal não veta determinado projeto de lei no prazo de 15 dias úteis, isso significa que o projeto foi sancionado e se converteu em norma jurídica. Está apenas dependendo de ato posterior para ter eficácia, a saber, a promulgação publicada. Nesse ponto, trazemos à colação o ensinamento do grande Mestre Manoel Gonçalves Ferreira Filho sobre a sanção tácita: "É tácita, quando o Presidente deixa escoar esse prazo sem manifestação de discordância (art. 66, § 3º). A ausência de sanção no prazo constitucional de modo algum faz caducar o projeto, mas o torna lei, perfeita e acabada, porque é forma silente de sanção" (In: Curso de Direito Constitucional. 20ª ed., São Paulo: Saraiva, 1993, p. 169. Grifo nosso.)

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVALIDAR** a sanção da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 de 06 de dezembro de 2023, corrigindo erro material **passando a numeração da LOA a ser da Lei nº 1649/2023** e **PROMULGAR** a parte determinada por decisão judicial no que tange a emenda modificativa nº 01/2023, referente aos artigos 8º e seu parágrafo único e artigo 9º e seu parágrafo único, oriunda do projeto de Lei nº 1361/2023, de autoria do Prefeito Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta convalidação e promulgação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revoga-se por completo toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.





HORA H Um jornal de grande circulação www.jornalhorah.com.br SEGUNDO CADERNO



BOLO DE CHOCOLATE COM COCO

Ingredientes

Para a massa: 6 ovos; 100gr de coco ralado sem açúcar; 6 col da cacau em pó; 2 col de óleo de coco; Adoçante a gosto (usei 6 colheres); 1 col (sopa) de fermento em pó (bem cheia).

Modo de preparo

Preparo da massa: Bata todos os ingredientes no liquidificador, deixando o fermento por último. Unte uma forma com furo no meio com óleo de coco e o cacau em pó.

BOLO DE FRUTAS

Ingredientes

03 ovos; 05 bananas nanica bem maduras; 02 xícaras de aveia em flocos; 1/2 copo de ameixas secas picadas; 1/2 copo de tâmaras picadas; 1/2 copo de nozes e aveiãs picadas; 01 banana picada não tão madura (para juntar por último); 1/2 copo de uvas passas claras; 02 colheres de sopa de cacau em pó; 01 colher de sopa de fermento.

Modo de preparo

Bata no liquidificador os ovos com as bananas e o cacau, que se transformará em um creme. Passe essa mistura do liquidificador e o restante dos ingredientes para um refratário e misture tudo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 1647 DE 31 DE JULHO DE 2023

"Reconhece como Utilidade Pública e INSTITUTO ESTRELA AZUL e dá outras providências."

Autor: VEREADOR JACÓ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica reconhecido como Utilidade Pública o INSTITUTO ESTRELA AZUL, CNPJ. 30.920.881/0001-20, com sede na Av. Santa Amélia, 261, Casa Frete - Santa Amélia, Belford Roxo - CEP: 26.115-310.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 31 de julho de 2023

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO Prefeito Municipal

LEI Nº 1648 DE 31 DE JULHO DE 2023

"Muda a denominação da atual Rua Page para Rua OMORODESSI - Bairro Roselital, neste Município."

Autor: VEREADOR JACÓ

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Passa a denominar-se RUA OMORODESSI, a atual RUA PAGE, no Bairro Roselital, neste Município.

Art.2º O Poder Executivo deverá tomar as medidas necessárias para adotar a presente, inclusive, ficando responsável por comunicar a pretendida mudança às empresas prestadoras de serviços considerados essenciais, Serviço de Imóveis da Comarca e aos Correios, bem como às Secretarias Municipais competentes.

Art.3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belford Roxo, 31 de julho de 2023

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5819/SEMAD/2023 DE 31 E JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a substituição de Conselheira da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.068, de 27 de outubro de 2005, que estruturou o Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo.

CONSIDERANDO que o artigo 4º estabelece que os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nome-

ados pelo Chefe do Executivo, mediante indicação do representante legal das entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte Conselheira titular ao Conselho Municipal de Assistência Social de Belford Roxo, na forma do inciso I, alínea "a" do artigo 3º da Lei Municipal no 1.068, de 27 de outubro de 2005:

Representante das Entidades e Organizações Trabalhadoras do SUAS

1. Titular: Ângela de Oliveira Jorge Em substituição de: Denise dos Santos Meirelho de Sousa (Conselheiro Não-Governamental)

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5819/SEMAD/2023 DE 31 E JULHO DE 2023

Dispõe sobre os atos de nomeação de cargos comissionados e funções de confiança de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Organizacionais dos diversos órgãos do Município;

CONSIDERANDO os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a contar desta data, FLÁVIO FRANCISCO GONÇALVES, do cargo de PRESIDENTE da Fundação de Saúde de Belford Roxo e Presidente do Conselho Executivo da Fundação de Saúde de Belford Roxo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belford Roxo, 31 de julho de 2023

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5820/SEMAD/2023 DE 31 E JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a designação de Servidor da Fundação de Saúde de Belford Roxo, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e art. 67 da Lei Orgânica do Município de Belford Roxo, norteiam as atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a integridade pública se refere ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o Interesse público sobre os interesses privados no setor público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado, e a contar de 31 de julho de 2023, o servidor LUIS CARLOS RIBEIRO LOPES, matrícula 60/0012, Advogado Chefe, para, sem prejuízo de suas funções, responder, pelo cargo de PRESIDENTE da Fundação de Saúde de Belford Roxo e Presidente do Conselho Executivo da Fundação de Saúde de Belford Roxo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Belford Roxo, 31 de julho de 2023 WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 098/GP/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomear, e a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, ANTONIO CARLOS PINHO, para exercer o cargo em comissão Secretário Municipal Especial em Saúde Bucal, Símbolo SME, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 099/GP/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomear, e a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, MARCELO MESSIAS RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão Secretário Municipal Especial de Promoção e Proteção à Saúde, Símbolo SME, na Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 100/GP/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomear, e a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, DAMIÃO SÁ DA SILVA, para exercer o cargo em comissão Secretário Municipal Especial de Eventos, Símbolo SME, na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO - WAGUINHO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 277/SEMAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

Excluir, os servidores abaixo, da PORTARIA Nº 2768/SEMAD/2023 DE 28 DE JULHO DE 2023, publicada no Jornal Hora H em 29/07/2023.

- GABRIEL DE FREITAS SOARES VIVIAN EMMER RIBEIRO KELLY SOUZA GOMES CORRÊA JOSE CARLOS MATOS BATALHA MARIA TÂNIA ALEXANDRINO DA SILVA DE ALMEIDA CLAUDIO PEREIRA SIMÕES ANA MARIA MARQUES RIBEIRO JOICE VIEIRA NUNES LORRANE ALEXANDRE GONÇALVES

PORTARIA Nº 2774/SEMAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

Exonerar, e a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Educação.

- GABRIEL RAPHAEL REIS FERREIRA HERITON FERREIRA JOSÉ ROBERTO DE LIMA BEATRIZ CORRÊA DE CARVALHO DE JESUS. ADELNIZA ALMEIDA CAMPAGNICA DOS SANTOS ELIZIA DE SOUZA

PORTARIA Nº 2778/SEMAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

Nomear, e a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 67, da Lei Orgânica Municipal, os servidores abaixo, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Serviço, Símbolo DAS-8, na Secretaria Municipal de Educação.

- EMANUELE DE FREITAS SOARES DANIELA DA SILVA ROMERO MENDES ELIANE DA SILVA VALDERIS FERREIRA JÚNIOR BIANCA CAMARGO DE OLIVEIRA FERNANDO DOS SANTOS RAMOS RAPHAEL PEREIRA FERREIRA LEITAO RENAN BATISTA DA SILVA SALES ANA CRISTINA CARMO DA SILVA ROMULO DEODATO DA SILVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
LEI Nº 1649/2023.
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL.

“Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Belford Roxo para o Exercício Financeiro de 2024”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO – RJ POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR MARKINHO GANDRA NA FORMA DO ARTIGO 70, § 2º E 7º DA LEI ORGÂNICA RATIFICO A LEI Nº 1649/2023 E PROMULGO OS ARTIGOS 8º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 9º E PARÁGRAFO ÚNICO COM A AMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL:

Artigo 1º - Fica ratificada a sanção da Lei nº 1649/2023 suprindo erro material de sua numeração.

Artigo 2º - Promulgar os artigos 8º e seu parágrafo único e artigo 9º e seu parágrafo único com redação de margem de remanejamento de 05% (cinco_ por cento) conforme emenda modificativa nº 01/2023 e decisão judicial nos autos do Mandado De Segurança nº 0819303-35.2023.8.19.0008.

Sala das Sessões, 22 de março de 2024.

**Vereador Markinho Gandra
Presidente**





ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 047 DE 22 DE MARÇO DE 2024

Conceder Licença para tratamento de saúde sem remuneração ao servidor CARLOS CID AZEREDO GERMANO, Técnico Legislativo mat.: 0102001998 de acordo com os termos do artigo 111, 1.615/2020, no período de 13/03/2024 a 01/04/2024 conforme processo nº 245/2024.

Publique-se e cumpra-se
Belford Roxo, 22 de março de 2024
Markinho Gandra
Presidente

Errata:

NA PORTARIA Nº 046 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Onde se lê:: **LOUARA DE SOUZA GREGORIO**

Leia – se: **TALITA LOUARA DE SOUZA GREGORIO**

NO ATO DE PROMULGAÇÃO 04/2024

Onde se lê:: **Lei Orgânica de Mesquita**

Leia – se: **Lei Orgânica de Belford Roxo**

Corrigido por erro material

